



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Barão de Antonina

OBJETO

“Contratação de empresa especializada para a **elaboração de projeto técnico de REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**, para pleito de recursos junto ao FID, compreendendo a realização de **documentos complementares, inclusão do pleito e acompanhamentos do processo**, bem como a **elaborados projeto básico e executivo, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos exigidos para apresentação do pleito e posterior implantação**”.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

DE 19/05/2026 ATÉ 25/05/2026 ÀS 09h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

SESSÃO PÚBLICA

25/05/2026 ÀS 09h01min.

TEMPO MÍNIMO DA ETAPA DE LANCES

06 (seis) horas, conforme artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/ME 67 de 2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO: AMPLA CONCORRÊNCIA

PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM

RECURSOS: MUNICIPAL

ÓRGÃO SOLICITANTE: SETOR DE ENGENHARIA

Visita técnica, as licitantes interessadas poderão visitar os locais onde serão executados os serviços até o dia anterior marcado para abertura deste processo, munidos de documento de identificação, fornecer os dados para o preenchimento do Termo de Visita Técnica e assiná-lo, o qual deverá ser assinado também pelo Engenheiro Civil.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

a) As empresas que não se interessarem em realizar a vistoria técnica não serão desclassificadas do processo licitatório, porém deverá apresentar Declaração de não realização da Visita Técnica, sendo de sua exclusiva responsabilidade, toda informação de sua proposta.

b) As empresas que decidirem por não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta não poderão, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 063/2026

RODRIGO WALDEMAR MARQUES, Prefeito Municipal de Barão de Antonina, no uso de suas atribuições, Torna-se publico que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA**, sediada na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, Barão de Antonina – SP, por meio do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, Ampla Concorrência**, na hipótese do [art. 75](#), inciso I, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 169, 22 de dezembro de 2023, e no que couber a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67 de 8 de julho de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação será dirigida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

DE 19/05/2026 ATÉ 25/05/2026 ÀS 09h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

SESSÃO PÚBLICA: 25/05/2026 ÀS 09H01.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para “Contratação de empresa especializada para a **elaboração de projeto técnico de REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, para pleito de recursos junto ao FID**, compreendendo a realização de **documentos complementares, inclusão do pleito e acompanhamentos do processo**, bem como a **elaborados projeto básico e executivo, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos exigidos para apresentação do pleito e posterior implantação.**”.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta dispensa de licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que atenderem às exigências de habilitação.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

2.2. A obtenção do benefício a que se refere a Lei Complementar 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, e que se cadastrarem na plataforma “BLL Compras” como tal, sob pena de não usufruir os benefícios constantes na referida Lei Complementar em caso de cadastramento errôneo.

2.3. Poderão participar desta licitação empresas mediante consórcio, ficando a cargo da empresa líder encaminhar as documentações referentes à habilitação e a formulação de lances.

2.4 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

2.4.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.5 Sociedades cooperativas.

2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A **Proposta de preço** deverá ser enviada **juntamente aos documentos de habilitação**, via sistema BLL, pelo endereço eletrônico: www.bll.org.br, no período de **19/05/2026 ATÉ 25/05/2026 ÀS 09h**.

3.1.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se por sua desclassificação.

3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de até 60 (sessenta) dias, contar da data de encaminhamento. A não indicação de prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

3.5. Será considerado vencedor aquele que oferecer menor preço global.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, **no dia 25/05/2026, a partir das 09H00**.

4.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

4.3.1 conter vícios insanáveis;

4.3.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4 A desclassificação será sempre fundamentada e encaminhada aos participantes do certame.

4.5 A classificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, conforme artigo 60, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 Encerrada a análise das propostas, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.1 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>; e

c) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

d) Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

4.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.8.1 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

4.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.10.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.10.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

4.13 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Encerrada a etapa de julgamento e aceitação das propostas, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

5.2. As licitantes, consorciadas ou não, deverão enviar juntamente a proposta, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, porém a análise se dará apenas para o licitante vencedor.

5.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.2.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2.4. Documentação técnica:

5.2.4.1. As empresas deverão possuir os requisitos abaixo para serem julgadas tecnicamente qualificadas:



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

a) **Prova de registro ou inscrição da empresa e do profissional responsável** na entidade profissional competente.

Qualificação Operacional (Empresa): apresentação de comprovação de experiência anterior na elaboração de projeto arquitetônico e/ou de engenharia para reforma, revitalização, requalificação, adequação ou ampliação de edificação pública ou institucional. Além da compatibilidade material do objeto, o(s) atestado(s) deverá(ão) evidenciar que a empresa já elaborou projeto técnico aprovado no âmbito do FID ou de programa/órgão de natureza equivalente destinado à captação de recursos para equipamentos públicos, requalificação urbana, revitalização ou adequação de edificações institucionais, sem prejuízo da exigência específica, para fins deste certame, de experiência preferencialmente vinculada ao FID.

b) **Capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica que comprove experiência anterior na elaboração de projeto arquitetônico e/ou de engenharia para reforma, revitalização, requalificação, adequação ou ampliação de edificação pública ou institucional. Além da compatibilidade material do objeto, o(s) atestado(s) deverá(ão) evidenciar que a empresa já elaborou projeto técnico aprovado no âmbito do FID ou de programa/órgão de natureza equivalente destinado à captação de recursos para equipamentos públicos, requalificação urbana, revitalização ou adequação de edificações institucionais, sem prejuízo da exigência específica, para fins deste certame, de experiência preferencialmente vinculada ao FID, acompanhadas de CAT - Certidão de Acervo Técnico.

c.1) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional de que trata o item “d” deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

c) **Comprovação do vínculo profissional** através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 TCE-SP). O profissional deverá fazer parte do corpo técnico da empresa junto ao Conselho da Classe Profissional.

d) **Declaração**, de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

e) **Documento comprovando a Visita Técnica**, assinado pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, **ou Declaração que não realizou a visita elaborada pela própria licitante** declarando que tomou conhecimento de todas as condições de execução dos serviços licitados, devendo esta estar assinada pelo representante legal da empresa **e também** pelo responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnica.

5.3. Outras Comprovações:



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital.

5.3.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.3.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar ou esclarecimento, concedendo prazo não inferior a **02 (duas) horas**, ou outro prazo que julgar razoável, considerando a complexidade do objeto e do procedimento, sob pena de não aceitação da proposta ou inabilitação, conforme o caso.

5.3.5. Na hipótese de inexistência de campo específico no sistema para o envio do documento exigido neste aviso, o Agente de Contratação disponibilizará o campo denominado “Documentos Complementares”, por meio do qual deverá ser anexada a documentação solicitada.

5.3.6. Caso algum documento de habilitação deixe de ser apresentado por equívoco, ou seja apresentado de forma incompleta ou incorreta, o Agente de Contratação poderá solicitar sua regularização ou complementação, ficando os licitantes advertidos de que o não atendimento da solicitação no prazo assinalado acarretará na inabilitação.

5.3.7. Para fins deste procedimento, considera-se que documentos emitidos anteriormente ao início da sessão pública comprovam fatos preexistentes e não configuram documento novo, sendo admitida sua juntada durante a sessão, em observância aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da vedação ao formalismo excessivo.

5.3.8. Considerando a natureza e a celeridade da dispensa eletrônica, não haverá fase recursal, nos termos da legislação aplicável.

5.4. Dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

5.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, Art. 43).

5.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

5.4.3. O prazo acima será poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

5.4.4. A não regularização da documentação, no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 - A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa.

- a) Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- b) Não vencidos;
- c) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- d) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e
- e) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta disposta no Anexo IV.

6.2 O detentor do contrato terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.3 Comprovará e manterá, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet: <https://www.tce.sp.gov.br/>, <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml>, onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, "Declaração de Atualização Cadastral".

6.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.4 Garantia da contratação



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

6.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art.](#)

[155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

b) Multa de 0,5% à 30% sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 0 a 0;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.1 a 7.1.12 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 0 a 0, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 A empresa deverá executar todas os serviços necessários e documentos, apresentar ao Departamento de Obras para aprovação da forma como será implantada a obra. Após aprovado, entregar uma cópia física e uma digital na Praça Juvenal Domingues de Campos, 68 – Centro - Barão de Antonina – SP. Compreendido no horário entre 07h30min as 11h e das 12h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira.

9 PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

9.1 A entrega deverá ser feitas no prazo máximo de 08 de Junho de 2026, data limite de apresentação dos documentos e Projeto ao FID.

10 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, (FISCALIZAÇÃO E GESTOR).

10.1 O gestor do contrato será o Sr. **ANDRÉ SANTOS NAKASONE**, lotado no cargo de engenheiro civil municipal telefone para contato: (15) 3573-1170, e-mail: engenharia@baraodeantonina.sp.gov.br, e ficam definidos como fiscais das obras **GERSON BUENO DE OLIVEIRA, ANDERSON DE FREITAS E EDNILSON JOSÉ DO PRADO ALMEIDA**, ou quem vier **substituí-los**, devendo zelar para que o objeto da contratação seja cumprido, solicitar alterações caso seja necessário, encaminhar a autoridade superior as providências que não sejam de sua



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

competência, entre outros, conforme contrato.

10.1.1 Considera-se fiscalização de Execução de contratos, Obras e Edificações Públicas, nos termos da Portaria nº 600, de 07 de abril de 2026, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

11 DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para conta bancária em até 30 (trinta) dias após o recebimentos da(s) Nota(s) Fiscal(is) aprovadas pelo Setor competente, obedecendo cada Ordem de Fornecimento.

11.2. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.3. A Contratada emitirá a nota fiscal, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz, constando numero deste **Processo Licitatório nº 063/2026, Dispensa de Licitação nº 012/2026 e nº do Contrato.**

11.3.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar caso esteja vencido após apresentado na habilitação o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, caso a caso PJ e ou PF.

11.4. A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

11.5. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

11.5.1. Pessoa Jurídica: O pagamento será realizado após o desconto do Imposto sobre Serviço – ISS, conforme o Art. 39, inciso 4 do Código Tributário Municipal, e desconto do **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada, previsto na legislação em vigor.

11.6. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, telefone (15) 35731170, e-mail: lancadoria@baraodeantonina.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

11.7. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.1.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2 As providências dos subitens e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.10 Ocorrendo a autorização do processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

12.12 O foro da Comarca de **ITAPORANGA**, Estado de São Paulo, é o competente para dirimir eventuais pendências não resolvidas administrativamente.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Agente de Contratação.

12.14 Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em "pdf" para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

12.15 Da sessão pública será divulgada Ata da Sessão Pública.

12.16 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Designação do Gestor e Fiscal do Contrato,

ANEXO VI - Declaração de Visita.

Barão de Antonina, 19 de maio de 2026

RODRIGO WALDEMAR MARQUES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PLEITO DE RECURSOS JUNTO AO FID, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| Item | Qt. | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 1 | 1,00 | un. | <p>Elaboração de projeto técnico de arquitetura e engenharia para reforma e revitalização de prédio público, com aproximadamente 750,00m² de construção, localizado na esquina da Avenida Brasília com a Rua Curitiba, no Município de Barão de Antonina/SP, com adequação funcional para abrigar a Secretaria Municipal da Educação e um CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, incluindo todos os elementos técnicos necessários à instrução de pleito de recursos junto ao FID. Contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Levantamento arquitetônico cadastral completo do prédio localizado na esquina da Avenida Brasília com a Rua Curitiba;• Vistoria técnica e diagnóstico das condições físicas, construtivas, funcionais e de conservação do imóvel;• Estudo de setorização, layout e reorganização dos ambientes para abrigar a Secretaria Municipal da Educação e o CRAS;• Verificação e proposição de adequações necessárias quanto à acessibilidade, circulação, segurança, conforto e funcionalidade;• Elaboração de projeto arquitetônico completo de reforma e revitalização;• Elaboração dos projetos complementares de engenharia necessários, incluindo, quando aplicável, instalações elétricas, hidrossanitárias, lógica, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, estrutura e demais disciplinas correlatas;• Detalhamento construtivo em escala adequada;• Quadro de áreas, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e quadro de quantitativos;• Compatibilização plena entre todas as disciplinas envolvidas;• Documentação técnica robusta, completa e apta à instrução do pleito junto ao FID. | R\$ 85.000,00 | R\$ 85.000,00 |
| | | | | R\$ | 85.000,00 |



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 08 de Junho de 2026, data limite de apresentação de documentos e Projeto ao FID.

O prazo de vigência do contrato será no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 01 (um) ano.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PLEITO DE RECURSOS JUNTO AO FID.

A presente contratação se justifica pela necessidade de o Município elaborar um projeto técnico completo para a reforma e revitalização do imóvel pertencente ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na esquina da Avenida Brasília com a Rua Curitiba, no Município de Barão de Antonina/SP.

O objetivo é adequar o prédio para que ele possa abrigar, de forma adequada, a Secretaria Municipal da Educação e o próprio CRAS, garantindo melhores condições de atendimento à população e melhor aproveitamento de um espaço público que hoje está ocioso.

A elaboração do projeto é necessária para permitir a solicitação de recursos junto ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, além de possibilitar o correto planejamento da obra, atendendo às normas de acessibilidade, segurança, conforto e funcionamento exigidas para esse tipo de edificação pública.

Ressalta-se que o Município precisa de um projeto bem elaborado, completo e detalhado, que possa ser aprovado pelos órgãos responsáveis e utilizado futuramente na execução da obra, evitando problemas, retrabalhos e gastos desnecessários.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada é essencial para garantir a qualidade técnica do projeto e o atendimento de todas as exigências necessárias.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico completo de arquitetura e engenharia visando a reforma e revitalização do imóvel pertencente ao CRAS, localizado na esquina da Avenida Brasília com a Rua Curitiba.

O projeto deverá contemplar todas as etapas necessárias, incluindo levantamento da situação atual, diagnóstico, definição da melhor solução técnica, elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares, bem como todos os documentos técnicos exigidos, como memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e peças gráficas.

A solução deverá considerar a readequação do espaço para funcionamento conjunto da Secretaria Municipal da Educação e do CRAS, garantindo organização dos ambientes, acessibilidade, segurança, conforto e bom funcionamento das atividades.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Além disso, o projeto deverá estar completo e adequado para viabilizar a solicitação de recursos junto ao FID, bem como servir de base para futura execução da obra.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ser especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia;
- Possuir profissionais legalmente habilitados, com registro no conselho profissional competente;
- Comprovar experiência na elaboração de projetos semelhantes, especialmente de reforma, revitalização ou adequação de edificações públicas;
- Elaborar projeto completo, com nível de detalhamento suficiente para aprovação em órgãos competentes e futura execução da obra;
- Atender às normas técnicas vigentes, incluindo normas de acessibilidade, segurança, instalações prediais e demais exigências aplicáveis;
- Realizar vistoria no local para conhecimento das condições do imóvel;
- Entregar todos os documentos técnicos exigidos, em formato digital (editável e PDF) e impresso;
- Emitir as respectivas ARTs e/ou RRTs dos responsáveis técnicos;
- Realizar ajustes e correções no projeto, quando solicitados pela Prefeitura ou pelo órgão financiador (FID), sem custo adicional, desde que dentro do escopo contratado;
- Cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos serviços.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega deverá ser feitas no prazo máximo de 08 de Junho de 2026, data limite de apresentação dos documentos e Projeto ao FID. Onde a empresa deverá entregar uma cópia física e digital na Praça Juvenal Domingues de Campos, 68 – Centro - Barão de Antonina – SP. Compreendido no horário entre 07:30hs as 11:00hs e das 12:30hs as 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

6 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato terá como responsável o sr. Gerson Bueno de Oliveira, e terá como gestor do contrato o sr. André Santos Nakasone, RG. 30.822.811-x e CPF 296.073.338-02, lotado no cargo de Engenheiro Civil. Portaria nº 600 de 07/04/2026.

Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do instrumento de contratação:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

Diante do descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais ou encerramentos;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CIENTE:

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável.

Será realizado através de depósito em conta corrente da empresa: Banco, Agência nº e Conta Corrente nº, conforme fornecido pela mesma.

No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação.

Será adotado como critério de julgamento o menor preço global, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, na forma da legislação aplicável, bem como apresentar documentação técnica compatível com o objeto contratado.

Também deverá ser verificada a aptidão da empresa para execução dos serviços, mediante comprovação de experiência anterior compatível com a elaboração de projetos técnicos de engenharia semelhantes ao objeto desta contratação. Além da compatibilidade material do objeto, o(s) atestado(s) deverá(ão) evidenciar que a empresa já elaborou projeto técnico aprovado no âmbito do FID ou de programa/órgão de natureza equivalente destinado à captação de recursos para equipamentos públicos, requalificação urbana, revitalização ou adequação de edificações institucionais, sem prejuízo da exigência específica, para fins deste certame, de experiência preferencialmente vinculada ao FID.

Deverá, ainda, ser comprovada experiência, por meio de CAT de projeto, comprovando experiência anterior na elaboração de projeto arquitetônico e/ou de engenharia para reforma, revitalização, requalificação, adequação ou ampliação de edificação pública ou institucional.

A proposta vencedora deverá apresentar preço compatível com os valores praticados no mercado, cabendo à Administração realizar pesquisa prévia de preços para fins de estimativa e comprovação de vantajosidade.

Não será selecionada proposta que apresente preço inexequível, incompatível com o objeto, incompleta ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

A contratação somente será formalizada após verificação do atendimento de todos os requisitos legais e administrativos aplicáveis.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇO:

9.1. Essa informação consta no item 1 do presente Termo de Referência

9.2. A estimativa total de preço da presente licitação será de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), menor preço.

9.3 A pesquisa foi realizada através de cotação com empresas locais.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação deverá ser paga com Recurso Próprio.

11 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Consta no PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, Art. 12, VII, §1 e §2.

12 – DOS BENS E SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/Serviço de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

Barão de Antonina/SP, 30 de Abril de 2026.

André Santos Nakasone

RG. 30.822.811-X

CPF. 296.073.338-02

Engenheiro Civil

Após análise minuciosa do termo de referência, decido:

- aprová-lo.
- rejeitá-lo.
- aceitá-lo com ressalvas.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PLEITO DE RECURSOS JUNTO AO FID e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Contratação de empresa para a ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PLEITO DE RECURSOS JUNTO AO FID, visando atender as necessidades do município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

2.2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.2.1. A contratação se justifica pela necessidade de o Município elaborar um projeto técnico completo para a reforma e revitalização do imóvel pertencente ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na esquina da Avenida Brasília com a Rua Curitiba.

2.2.2. O objetivo é readequar o espaço para abrigar a Secretaria Municipal da Educação e o CRAS, proporcionando melhores condições de atendimento à população e garantindo o aproveitamento de um imóvel público que hoje está ocioso.

2.2.3. Além disso, a elaboração do projeto é fundamental para viabilizar a captação de recursos junto ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, bem como para permitir o planejamento adequado da futura obra, atendendo às normas técnicas, de acessibilidade, segurança e funcionalidade.

2.3 – RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A contratação é necessária porque o Município não dispõe, em sua estrutura interna, de equipe técnica suficiente para elaborar um projeto completo de arquitetura e engenharia com o nível de detalhamento exigido para pleito de recursos junto ao FID.

2.3.2. Além disso, o imóvel pertencente ao CRAS encontra-se atualmente sem utilização e necessita de reforma e adequação para que possa ser utilizado de forma eficiente, atendendo às demandas da Secretaria Municipal da Educação e do próprio CRAS.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

2.3.3. A ausência de um projeto técnico adequado impede tanto a captação de recursos quanto o planejamento correto da obra, podendo gerar riscos de execução inadequada, retrabalho e desperdício de recursos públicos.

2.3.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada torna-se indispensável para garantir a elaboração de um projeto técnico de qualidade, que atenda às exigências do FID e permita a futura execução da obra com segurança, economia e eficiência.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante deverá comprovar a existência, em seu quadro permanente ou por vínculo admitido em lei, de profissional legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT de projeto, emitida pelo CREA, e/ou documento equivalente do conselho profissional competente, quando couber, demonstrando experiência anterior na elaboração de projeto básico e/ou executivo compatível com o lote disputado.

Não serão considerados suficientes, para fins de qualificação técnico-profissional, acervos restritos à execução de obra sem comprovação de atividade projetual, fiscalização isolada, gerenciamento genérico, acompanhamento técnico sem autoria de projeto ou serviços sem pertinência material com o objeto.

O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por contratante público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) de projeto do(s) profissional(is) responsável(is), comprovando experiência anterior na elaboração de projeto arquitetônico e/ou de engenharia para reforma, revitalização, requalificação, adequação ou ampliação de edificação pública ou institucional.

O(s) atestado(s) deverá(ão) evidenciar, ainda, que a empresa já elaborou projeto técnico aprovado no âmbito do FID ou de programa/órgão de natureza equivalente destinado à captação de recursos para equipamentos públicos, requalificação urbana, revitalização ou adequação de edificações institucionais, sem prejuízo da exigência específica, para fins deste certame, de experiência preferencialmente vinculada ao FID.

Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica:

- Elaboração de projeto arquitetônico e/ou de engenharia para reforma, revitalização, requalificação, adequação ou ampliação de edificação;
- Elaboração de projeto para reorganização funcional de ambientes, setorização, layout, adequação de fluxos e adaptação de imóvel para novos usos institucionais;
- Elaboração de projeto com acessibilidade, instalações prediais e compatibilização multidisciplinar;
- Peças técnicas, formulários, memoriais complementares e documentos de apoio para aprovação institucional, outorga e/ou licenciamento, quando cabíveis;
- Elaboração de projeto básico e/ou executivo acompanhado de memorial descritivo, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico-financeiro.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Para atendimento da necessidade identificada, estima-se a contratação de 01 (um) serviço técnico especializado, correspondente à elaboração um projeto técnico completo para a reforma e revitalização do imóvel pertencente ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social na Avenida Brasília, no Município de Barão de Antonina/SP.

4.2. A estimativa contempla todos os levantamentos, estudos, diagnósticos, dimensionamentos, peças técnicas, planilhas, memoriais, cronogramas e demais documentos necessários à formalização do pleito junto ao FID, bem como ao futuro processo licitatório e execução da obra.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi realizado levantamento de mercado mediante solicitação de orçamento junto a 03 (três) empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de engenharia compatíveis com o objeto pretendido.

5.2. A pesquisa demonstrou a existência de fornecedores aptos a executar os serviços de elaboração de projeto técnico, com capacidade para atender às exigências técnicas e documentais necessárias ao pleito junto ao FID.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento de mercado realizado junto a 03 (três) empresas especializadas no ramo, estima-se que o valor da contratação para execução do objeto seja de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

O valor estimado foi definido considerando os preços praticados no mercado para serviços técnicos de natureza semelhante, abrangendo todos os levantamentos, estudos, projetos, memoriais, planilhas e demais documentos necessários ao atendimento do objeto.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP.

7.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 Por se tratar de item único, não será necessário o parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, espera-se obter um projeto técnico completo, com nível de detalhamento adequado para aprovação junto ao FID e demais órgãos competentes, viabilizando a captação de recursos para a execução da obra.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

9.2 Busca-se também possibilitar o reaproveitamento do imóvel público atualmente sem uso, por meio de sua reforma e adequação para funcionamento da Secretaria Municipal da Educação e do CRAS, melhorando as condições de atendimento à população.

9.3 Além disso, pretende-se garantir maior segurança e eficiência no planejamento da futura obra, com redução de erros, retrabalhos e custos adicionais, bem como disponibilizar documentação técnica adequada para futura licitação e execução do empreendimento.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não há providências prévias ao contrato a serem adotadas pela administração.

11– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Há disponibilidade de empresas especializadas no mercado aptas à execução do objeto, bem como estimativa de valor compatível com os preços praticados.

13.2. A contratação atende ao interesse público, sendo necessária para viabilizar o pleito de recursos junto ao FID e a futuras obras

14 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações.

15 – MATRIZ DE RISCOS

15.1.1. A matriz de riscos é uma ferramenta essencial para identificar, avaliar e mitigar os possíveis riscos associados à contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico de reforma e revitalização de espaço público para pleito de recursos junto ao Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID. Abaixo estão elencados os principais riscos identificados, bem como suas respectivas probabilidades, impactos e medidas preventivas e mitigadoras.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

| Risco | Probabilidade | Impacto | Medidas Preventivas | Medidas Mitigadoras |
|-------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Projeto incompleto ou com baixa qualidade técnica | Média | Alto | Exigir qualificação técnica, experiência comprovada e análise criteriosa dos documentos | Solicitar correções e ajustes até a aprovação final |
| Atraso na entrega do projeto | Média | Alto | Definição de prazos claros e acompanhamento pela fiscalização | Aplicação de penalidades e readequação do cronograma |
| Levantamento inadequado das condições do imóvel | Baixa | Alto | Realização de vistoria técnica detalhada e coleta de dados completos | Revisão dos levantamentos e ajustes no projeto |
| Incompatibilidade entre projetos (arquitetônico e complementares) | Média | Alto | Exigir compatibilização entre todas as disciplinas | Revisão técnica e correções antes da aprovação final |
| Não aprovação do projeto junto ao FID | Baixa | Alto | Atendimento às normas e exigências do programa | Adequação do projeto conforme apontamentos do órgão |
| Falta ou atraso no fornecimento de informações pela Administração | Baixa | Médio | Organização prévia e disponibilização dos dados necessários | Complementação das informações durante a execução |

Barão de Antonina/SP, 30 de Abril de 2026.

André Santos Nakasone
RG. 30.822.811-X
CPF. 296.073.338-02
Engenheiro Civil

Após análise minuciosa do termo de referência, decido:

- aprová-lo.
- rejeitá-lo.
- aceitá-lo com ressalvas.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 063/2026 MODELO DE PROPOSTA*

DADOS DA PROPONENTE RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico de **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, para pleito de recursos junto ao FID**, compreendendo a realização de documentos complementares, inclusão do pleito e acompanhamentos do processo, bem como a elaborados projeto básico e executivo, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos exigidos para apresentação do pleito e posterior implantação”.

| Item | Qt. | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----|-------|-----------|----------------|-------------|
|------|-----|-------|-----------|----------------|-------------|



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051


Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

| | | | | | |
|-------------------|------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 1 | 1,00 | un. | <p>Elaboração de projeto técnico de arquitetura e engenharia para reforma e revitalização de prédio público, com aproximadamente 750,00m² de construção, localizado na esquina da Avenida Brasília com a Rua Curitiba, no Município de Barão de Antonina/SP, com adequação funcional para abrigar a Secretaria Municipal da Educação e um CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, incluindo todos os elementos técnicos necessários à instrução de pleito de recursos junto ao FID. Contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Levantamento arquitetônico cadastral completo do prédio localizado na esquina da Avenida Brasília com a Rua Curitiba;• Vistoria técnica e diagnóstico das condições físicas, construtivas, funcionais e de conservação do imóvel;• Estudo de setorização, layout e reorganização dos ambientes para abrigar a Secretaria Municipal da Educação e o CRAS;• Verificação e proposição de adequações necessárias quanto à acessibilidade, circulação, segurança, conforto e funcionalidade;• Elaboração de projeto arquitetônico completo de reforma e revitalização;• Elaboração dos projetos complementares de engenharia necessários, incluindo, quando aplicável, instalações elétricas, hidrossanitárias, lógica, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, estrutura e demais disciplinas correlatas;• Detalhamento construtivo em escala adequada;• Quadro de áreas, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e quadro de quantitativos;• Compatibilização plena entre todas as disciplinas envolvidas;• Documentação técnica robusta, completa e apta à instrução do pleito junto ao FID. | R\$ | R\$ |
| TOTAL: R\$ | | | | | |


Prazo de Validade da Proposta: XXX dias (mínimo 60 dias).

_____, ____ de _____ de 2026

_____ (reconhecer firma)  e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).

Nome e cargo do responsável pela empresa/procurador

Nº do CPF

_____ (reconhecer firma)  e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Engenheiro Responsável Habilitado

CPF nº _____

CREA nº _____

NOTA:

Além do modelo acima, a proposta deverá obedecer também às especificações contidas no Edital. NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

***COLOCAR ESSE MODELO DE PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 063/2026

Empresa: _____

CNPJ: _____

DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

- a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório da Concorrência Eletrônica em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.
- h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, responsável(is) pela licitação.
- i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

() **DECLARA**, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da lei, que é **ME/EPP** e, no ano calendário de realização deste certame, não celebrou contrato(s) com a



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de seu enquadramento.

j) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.

k) Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que possuímos conta corrente em instituição financeira a seguir: Banco: Agência nº:....., Nome da agência:, Cidade da agência:/....., Endereço da agência:, Conta nº: Titular:

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro..... Rua:..... n.º CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a **Dispensa de Licitação n.º 012/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

DECLARAR, as **INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV, conforme dados abaixo.**

| | | | |
|----------------------|------------------------------|-------------------------------|-----------------------|
| Razão Social: | | | |
| Endereço: | Bairro: | Nº | |
| Cidade: | Estado: | CEP: | Fone/Fax: |
| CNPJ nº | Inscrição estadual nº | Inscrição Municipal nº | |
| Nire: | Data da Constituição: | Início das Atividades: | Tipo Jurídico: |

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

| SÓCIO 1 | |
|----------------------|--|
| Nome Completo | |



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

| | |
|--------------------------------------|--|
| Cargo: | |
| CPF: | |
| RG: | |
| Data de Nascimento: | |
| Endereço residencial Completo | |
| E-mail institucional: | |
| E-mail Pessoal: | |
| Telefone(s) fixo e Celular | |

| SÓCIO 2 | |
|--------------------------------------|--|
| Nome Completo | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| RG: | |
| Data de Nascimento: | |
| Endereço residencial Completo | |
| E-mail institucional: | |
| E-mail Pessoal: | |
| Telefone(s) fixo e Celular | |

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

| SÓCIO ADMINISTRADOR | |
|--------------------------------------|--|
| Nome Completo | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| RG: | |
| Data de Nascimento: | |
| Endereço residencial Completo | |
| E-mail institucional: | |
| E-mail Pessoal: | |
| Telefone(s) fixo e Celular | |

| Dados do Representante/Sócio Proprietário ou Procurador - responsável que assinará Contrato/Ata de Registro de Preços | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| RG nº: | |
| CPF nº: | |
| Data de Nascimento: | |
| Endereço Residencial Completo | |
| Telefones/DDD - Pessoal: | |
| Telefones/DDD - Institucional: | |
| Telefone Celular Whatsapp: | |



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051


Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

| | |
|------------------------------|--|
| E-mail Institucional: | |
| E-mail Pessoal: | |

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____(reconhecer firma)  e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2026 - PROCESSO ADM LICITATÓRIO N° 063/2026

CONTRATO N° XXXX/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE
ANTONINA, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....**

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA**, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício, Sr. RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 132.576.***-93, residente e domiciliado no Município de Barão de Antonina/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) a, cidade de estado de, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 169, 22 de dezembro de 2023e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II - LF 14.133/2021)

1.1. Objeto da contratação:

O objeto do presente instrumento é a **“Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico de REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, para pleito de recursos junto ao FID, compreendendo a realização de documentos complementares, inclusão do pleito e acompanhamentos do processo, bem como a elaborados projeto básico e executivo, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos exigidos para apresentação do pleito e posterior implantação”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

| Item | Qt. | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----|-------|-----------|----------------|-------------|
|------|-----|-------|-----------|----------------|-------------|



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

| | | | | | |
|-------------------|------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 1 | 1,00 | un. | <p>Elaboração de projeto técnico de arquitetura e engenharia para reforma e revitalização de prédio público, com aproximadamente 750,00m² de construção, localizado na esquina da Avenida Brasília com a Rua Curitiba, no Município de Barão de Antonina/SP, com adequação funcional para abrigar a Secretaria Municipal da Educação e um CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, incluindo todos os elementos técnicos necessários à instrução de pleito de recursos junto ao FID. Contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Levantamento arquitetônico cadastral completo do prédio localizado na esquina da Avenida Brasília com a Rua Curitiba;• Vistoria técnica e diagnóstico das condições físicas, construtivas, funcionais e de conservação do imóvel;• Estudo de setorização, layout e reorganização dos ambientes para abrigar a Secretaria Municipal da Educação e o CRAS;• Verificação e proposição de adequações necessárias quanto à acessibilidade, circulação, segurança, conforto e funcionalidade;• Elaboração de projeto arquitetônico completo de reforma e revitalização;• Elaboração dos projetos complementares de engenharia necessários, incluindo, quando aplicável, instalações elétricas, hidrossanitárias, lógica, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, estrutura e demais disciplinas correlatas;• Detalhamento construtivo em escala adequada;• Quadro de áreas, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e quadro de quantitativos;• Compatibilização plena entre todas as disciplinas envolvidas;• Documentação técnica robusta, completa e apta à instrução do pleito junto ao FID. | R\$ | R\$ |
| TOTAL: R\$ | | | | | |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, de XX/XX/XXXX até XX/XX/XXXX, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Conforme dispõe o artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

2.3. A entrega deverá ser feitas no prazo máximo de 08 de Junho de 2026, data limite de inclusão de documentos e Projeto no sistema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII - LF 14.133/2021).

3.1. Considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

3.2. Considera-se fiscalização de contratos, nos termos da Portaria nº 600, de 07 de abril de 2026, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

3.3. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas na portarias nº 600, de 07 de abril de 2026 (fiscal(is) e portaria nº 571, de 09 de fevereiro de 2026 (gestor).

3.4. Também serão observados os requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

3.5. O gestor do contrato será o engenheiro civil municipal **ANDRÉ SANTOS NAKASONE**, telefone para contato: (15) 3573-1170, e-mail: engenharia@baraodeantonina.sp.gov.br, e ficam definidos como fiscais das obras **GERSON BUENO DE OLIVEIRA, ANDERSON DE FREITAS E EDNILSON JOSÉ DO PRADO ALMEIDA**, ou quem vier **substituí-los**, devendo zelar para que o objeto da contratação seja cumprido, solicitar alterações caso seja necessário, encaminhar a autoridade superior as providências que não sejam de sua competência, entre outros, conforme contrato.

3.6. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e/ou a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

3.8. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.9. O **Fiscal** e **Gestor de contrato** contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

3.10. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do **Fiscal** ou **Gestor de contrato**.

3.11. A fiscalização do contrato deverá obedecer a Portaria nº 600, de 07 de abril de 2026, bem como demais legislações pertinentes ao assunto.

3.12. As vistorias e anotações serão realizadas pelo Engenheiro Civil Municipal.

3.13. O gestor do contrato será o Engenheiro Civil, Sr. **ANDRÉ SANTOS NAKANONE**, ou quem vier **substituí-lo**.

3.13.1. Ficam definidas como fiscais das obras, **GERSON BUENO DE OLIVEIRA, ANDERSON DE FREITAS e EDNILSON JOSÉ DO PRADO ALMEIDA**, ou quem vier **substituí-los**, conforme Portaria nº 600, de 07 de abril de 2026.

3.13.2. A fiscalização do contrato deverá obedecer a Portaria nº 600, de 07 de abril de 2026, bem como demais legislações pertinentes ao assunto.

3.13.3. As vistorias e anotações serão realizadas pelo Engenheiro Civil Municipal, gestor e fiscal.

3.13.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem o prejuízo da aplicação de penalidades.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V - LF 14.133/2021).

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI - LF 14.133/2021).

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para conta bancária em até 30 (trinta) dias após o recebimentos da(s) Nota(s) Fiscal(is) aprovadas pelo Setor competente, obedecendo cada Ordem de Fornecimento.

6.2. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.3. A Contratada emitirá a nota fiscal, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz, constando numero deste **Processo Licitatório nº 063/2026, Dispensa de Licitação nº 012/2026 e nº do Contrato.**

6.3.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar caso esteja vencido após apresentado na habilitação o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, caso a caso PJ e ou PF.

6.4. A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

6.5. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

6.5.1. Pessoa Jurídica: O pagamento será realizado após o desconto do Imposto sobre Serviço – ISS, conforme o Art. 39, inciso 4 do Código Tributário Municipal, e desconto do **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada, previsto na legislação em vigor.

6.6. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, telefone (15) 35731170, e-mail: lancadoria@baraodeantonina.sp.gov.br.

6.7. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V - LF 14.133/2021).

7.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, as porcentagens iniciais poderão



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ser reajustadas, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou acordo entre as partes.

7.2. A administração responderá ao pedido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo contratual.

7.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

7.4.1. Conforme prevê o artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

7.4.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

7.4.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

7.4.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

7.4.5. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.4.6. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

7.4.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

7.4.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

7.4.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

7.4.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

7.4.11. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV - LF 14.133/2021).

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII - LF 14.133/2021).

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV - LF 14.133/2021](#)).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 4 (quatro) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII - LF 14.133/2021](#)).

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: Administração



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

020102– Administração e Finanças;

04.122.0003.2005.0000 – Manutenção das atividades do setor da Administração;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J,

Valor Disponível: R\$ 2.000.000,00

(Ficha 26).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III - LF 14.133/2021).

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.5. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.6. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

- a) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do município na Internet.



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO ([art. 92, §1º - LF 14.133/2021](#)).

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de ITAPORANGA/SP, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual.

Barão de Antonina/SP,de de 2026.

CONTRATANTE:

_____ 

RODRIGO WALDEMAR MARQUES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

_____ 

Empresa

Testemunhas:


_____ 

Nome: / RG: nº.

_____ 

Nome: / RG: nº.

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

_____ 

_____ 



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170



GESTOR DO CONTRATO:



Engenheiro Civil



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

BARÃO DE ANTONINA/SP



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS POR EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO V DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 063/2026

O Prefeito Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 063/2026, **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para a **elaboração de projeto técnico de REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, para pleito de recursos junto ao FID**, compreendendo a realização de **documentos complementares, inclusão do pleito e acompanhamentos do processo**, bem como a **elaborados projeto básico e executivo, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos exigidos para apresentação do pleito e posterior implantação**”.

Gestor do Contrato: Sr. **ANDRÉ SANTOS NAKASONE** - Engenheiro Civil.

Fiscal do Contrato: Portaria nº 600, de 07 de abril de 2026, Sr. **GERSON BUENO DE OLIVEIRA**, Sr. **ANDERSON DE FREITAS** e Sr. **EDNILSON JOSÉ DO PRADO ALMEIDA**

Artigo 2º Esta nomeação entra em vigor na data da abertura do processo licitatório, sendo que os servidores designados deverão atender ao disposto no Decreto Municipal nº 169, 22 de dezembro de 2023 e Portaria nº 600, de 07 de abril de 2026.

Ciente:

Sr. **ANDRÉ SANTOS NAKASONE** – Engenheiro Civil

Sr. **GERSON BUENO DE OLIVEIRA**.

Sr. **ANDERSON DE FREITAS**.

Sr. **EDNILSON JOSÉ DO PRADO ALMEIDA**

RODRIGO WALDEMAR MARQUES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP

CNPJ. N.º 46.634.424/0001-09

www.baraodeantonina.sp.gov.br – licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n.º 68 – CEP. 18.490-051

Barão de Antonina - Estado de São Paulo

Fone: (15) 3573.1170

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE VISITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026

Atesto, para os devidos fins, nos termos do Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico de REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**, para **pleito de recursos junto ao FID, compreendendo a realização de documentos complementares, inclusão do pleito e acompanhamentos do processo**, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, que a Empresa, CNPJ, visitou o local para realização dos serviços, na – – Barão de Antonina/SP.

Nessa visita a empresa, por meio do(a) Sr.(a), CPF....., tomou ciência das condições de salas, para a realização dos serviços realizados.

Barão de Antonina/SP, ... de de 2026

Engenheiro Civil

Ou

MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A empresa CNPJ nº, DECLARA para os fins nos termos do Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico de REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO**, para **pleito de recursos junto ao FID, compreendendo a realização de documentos complementares, inclusão do pleito e acompanhamentos do processo**, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma **não** participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

...../....., __ de _____ de 2026.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina).

CPF: